



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

22/02/2016 ATÉ 22/02/2016



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG ATUAL 7.....	1
	1.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	2
	1.3 BLOG DO NETO FERREIRA	3
	1.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	4 5
	1.5 BLOG MEARIM NET.....	6
	1.6 BLOG SILVIA TEREZA.....	7
	1.7 G1 MARANHÃO.....	8
	1.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	9
2	JUIZADOS ESPECIAIS	
	2.1 SITE O PROGRESSO.....	10 11
3	PRESIDÊNCIA	
	3.1 BLOG MARCELO VIEIRA.....	12
4	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
	4.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	13
5	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	5.1 BLOG DANIEL MATOS.....	14
6	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	6.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	15

Conversão de pena pelo TJ livra prefeitos e ex-prefeitos no Maranhão de detenção

Entendimento do STF sobre prisão depois de decisão de 2º grau não se aplica aos políticos maranhenses já condenados pelo Judiciário, por não terem recorrido aos tribunais superiores

Apesar do novo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o direito fundamental à presunção de inocência, de que agora a condenação em segunda instância é suficiente para execução da prisão, prefeitos e ex-prefeitos no Maranhão estão livres de irem parar no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

É que, dos 74 gestores e ex-gestores condenados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão entre janeiro de 2012 e dezembro de 2015, a condenação não ultrapassou de detenção em regime aberto e, ainda assim, todos tiveram suas penas convertidas pelo TJ-MA em prestação de serviços à comunidade. Com isso, mesmo condenados por roubo de dinheiro público, fraudes e falsidade ideológica, nenhum dos condenados precisou passar sequer um dia atrás das grades e nem recorrer aos tribunais superiores.

O assunto já havia sido abordado pelo Atual7 no início de janeiro deste ano, quando da divulgação da lista dos condenados, criticando a sensação de impunidade produzida pelo Poder Judiciário maranhense quando o roubo ou outro tipo de crime contra os cofres públicos é praticado por políticos.

Porém, com a decisão do Supremo em modificar a jurisprudência de que a sentença só poderia ser definida após passar por até três graus de recursos: segundo grau, Superior Tribunal de Justiça e STF, o novo entendimento pode ser utilizado em novas condenações, inclusive contra os prefeitos e ex-prefeitos maranhenses que tiveram suas penas de detenção convertidas em prestação de serviços à comunidade, mas que não as tenham cumprido.

Vale lembrar que a decisão do STF é válida não somente para caso de políticos, mas para qualquer pessoa que tenha sentença confirmada em um julgamento de segunda instância em processos criminais.

Omissão

Na divulgação da lista, o Tribunal de Justiça do Maranhão omitiu quais dos 74 prefeitos e ex-prefeitos condenados por diversos tipos de crimes tiveram a pena de detenção convertida em prestação de serviços à comunidade. Levantamento do Atual7 em dados abertos, porém, aponta os nomes de pelo menos seis deles: Agamenon Milhomem, de Peritoró; Rilva Luis, de Viana; Gleide Santos, de Açailândia; Nauro Muniz, de Penalva; Beto Pixuta, de Matinha; e João Castelo (PSDB), de São Luís.

Por meio da Lei de Acesso à Informação, a reportagem solicitou ao TJ-MA a lista completa e detalhada por crime e pena de detenção dos prefeitos e ex-prefeitos que tiveram a pena convertida em prestação de serviços à comunidade. O tribunal tem até 30 dias para responder. Uma mesma solicitação de gestores e ex-gestores condenações em processos criminais também foi solicitada ao TRF1.

Deputado Zé Inácio defende alteração do Fundo de Compensação do Registro Civil do Maranhão

Para Zé Inácio, alteração da Lei do FERC visa primordialmente garantir melhor prestação de serviços do Registro Civil aos maranhenses|

O deputado estadual Zé Inácio (PT), participou, na manhã da última terça-feira (16), da primeira reunião com a comissão do Conselho Deliberativo para alteração da Lei do Fundo de Registro Civil do Maranhão (FERC). A comissão é composta pelo deputado, pelo presidente da Associação dos Titulares de Cartório, Thiago Aires Estrela; pela presidente da Associação dos Notários e Registradores do Maranhão, Mirella Brito Rosa e pela Registradora Civil da 2ª Zona de Registro Civil da capital, Rosseline Rodrigues. Também participaram da audiência o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, e a diretora do Tribunal de Justiça do Maranhão, Isabella de Amorim.

A comissão foi formada durante uma audiência pública presidida pelo deputado Zé Inácio, em novembro do ano passado, que discutiu sobre o Projeto de Lei Complementar nº006/2015, de sua autoria, que altera a Lei Complementar nº130/2009, que criou o Fundo de Compensação do Registro Civil do Maranhão. Como encaminhamento, ficou definida uma reunião com a Comissão criada objetivando o diálogo com o Tribunal de Justiça sobre o tema.

Para o deputado Zé Inácio, a alteração da Lei do FERC visa primordialmente garantir a melhor prestação de serviços do Registro Civil para os maranhenses.

"É de fundamental importância que o Maranhão viva a realidade de outros estados da Federação que já convivem com o Registro Civil Eletrônico. Nesses estados, a reforma da Lei dos Fundos de Registros Cíveis gerou uma melhor prestação de serviços e diminuiu, em muito, os índices de sub-registros. Esta Reforma significa melhor exercício da cidadania e é esta realidade que queremos trazer para o Maranhão, pois quem mais se beneficiará com a melhor prestação de serviços de Registro Civil, é a população de baixa renda, que contará com um serviço mais ágil, de melhor qualidade e mais seguro", analisou o parlamentar.

Ao final da reunião, a Comissão agendou uma audiência, a ser realizada em até dois meses, que trará os resultados dos estudos que cada membro ficou responsável por fazer, a fim de darem segmento à alteração da Lei do FERC e às mudanças da realidade do Registro Civil maranhense.

Prefeito de Santa Inês ficará no PT para disputar a reeleição

Ednaldo assume mandato pelo PT e fica na legenda|

Mais um delírio do ex-secretário de Saúde, Ricardo Murad. Através das redes sociais, Murad afirmou que o prefeito recém empossado de Santa Inês, Ednaldo Lima, estaria sendo cooptado pelo PCdoB. O deputado Zé Inácio (PT) afirmou ao titular do Blog que nesta segunda-feira (22) conversou com o prefeito e Dino - como é conhecido o novo chefe do Executivo - garantiu que permaneceria na legenda.

"Dino me garantiu que nunca houve nenhuma conversa para filiação no PCdoB. Ele, assim como o PT, tem ótima relação com o governo, mas não existe essa história de filiação ao PCdoB. Ele está muito focado no mandato e será cumprido pelo PT", afirmou o parlamentar.

Com grande visibilidade por conta do caso Ribamar Alves em Santa Inês e chegando ao poder, Ednaldo deve buscar a reeleição no município. E irá para a disputa pelo PT.

Ricardo Murad constrange o genro

A presepada de Ricardo Murad nas redes sociais pedindo para o Tribunal de Justiça soltar o prefeito Ribamar Alves, acusado de estupro de uma jovem de 18 anos, causou constrangimento ao próprio genro, o deputado Sousa Neto (PROS).

Neto estava diariamente fazendo duros discursos contra Ribamar Alves, exigiu que o vice-prefeito assumisse o mandato e comemorou quando Ednaldo foi empossado. O genro de Ricardo Murad disse que foi feita justiça com a posse de Dino e criticou a postura da Câmara Municipal em defender o prefeito acusado de estupro.

O deputado foi surpreendido com o texto do sogro, pedindo para que seu maior adversário político seja solto e reconduzido ao cargo. O deputado do PROS não pode falar nada nesta segunda-feira (22).

Decisão do Supremo deve levar TJ-MA a colocar prefeitos e ex-prefeitos do MA na cadeia

O Supremo Tribunal Federal decidiu que pessoas condenadas em segunda instância tem que cumprir a pena antes do julgado final do processo.

Por 7 votos a 4, os ministros decidiram que deve ser executado a decisão, quando julgavam o processo do ex-governador de Roraima Neudo Campos. Ele é a primeira pessoa que o Supremo chegou a entender, fazendo com que vários prefeitos do Maranhão e outros estados também sejam presos.

A prisão deve ser ordenada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, com base no entendimento do Supremo.

O entendimento originou-se durante o julgamento do processo do ex-governador de Roraima Neudo Campos. Ele é a primeira pessoa a ter um caso julgado dessa forma, que abre brecha para o Tribunal do Maranhão aplicar a mesma forma em prefeitos do Maranhão que tem condenações em segunda instância. Entenda abaixo com a reportagem da Agência Brasil:

Ex-governador de Roraima tem pena executada com base em decisão do STF

O ex-governador de Roraima Neudo Campos é o primeiro político condenado em segunda instância a ter a pena executada com base no novo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre cumprimento imediato da condenação antes do fim do processo. Com base na nova jurisprudência, firmada na quarta-feira (17), a Justiça Federal atendeu pedido do Ministério Público Federal (MPF) e determinou a prisão de Campos para cumprir pena de dez anos e oito meses em regime fechado.

A prisão do ex-governador ainda não foi cumprida. Policiais federais estão, desde ontem, à procura de Campos, mas não o encontraram em sua residência ou no local de trabalho. Em 2009, ele foi condenado pela segunda instância da Justiça Federal, acusado de participar de um esquema de desvios de verbas públicas, que ficou conhecido como "Escândalo dos Gafanhotos". Desde então, ele recorria aos tribunais superiores em liberdade.

De acordo com a investigação, funcionários fantasmas eram cadastrados na folha de pagamento de órgãos estaduais, e os salários eram distribuídos para deputados estaduais em troca de apoio político.

Na quarta-feira (17), por 7 votos a 4, o Supremo decidiu que pessoas condenadas em segunda instância devem começar a cumprir pena antes do trânsito em julgado do processo (final do processo). Com a decisão, um condenado poderá iniciar o cumprimento da pena se a Justiça de segunda instância rejeitar o recurso de apelação e mantiver a condenação definida pela primeira instância.

Justiça determina normalização do fornecimento de água em São Pedro da Água Branca

Em atendimento a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta quarta-feira, 17, liminar para obrigar a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) a regularizar, no prazo de 24 horas, o abastecimento de água no município de São Pedro da Água Branca (a 699km de São Luís).

Para efetivar a medida, de acordo com a decisão judicial, a empresa deve realizar a substituição da bomba de abastecimento do poço P2A, localizado na Rua Gaspar Dutra, por outra de potência adequada para o correto bombeamento de água na cidade.

Caso a ordem não seja cumprida, a Justiça fixou multa diária no valor de R\$ 10 mil até o limite de R\$ 150 mil.

Na Ação Civil, o promotor de justiça Eduardo Antonio Ferreira Zaque, titular da Comarca de São Pedro da Água Branca, informou que a falta de água atinge a população do município desde o dia 9 de fevereiro, em decorrência da queima da bomba do poço P2A.

Por meio de depoimentos de moradores, fotografias e inspeção do Ministério Público, na Ação Civil foi demonstrado todo o drama enfrentado, sobretudo, por idosos e crianças, para suprir a falta d'água, que têm de se deslocar até uma propriedade rural distante cerca de 3,5 quilômetros da sede do município.

Na sentença, o juiz da comarca, Bruno de Andrade Miranda, considerou a situação "absurda e vexatória", principalmente porque o tratamento e o abastecimento de água são considerados serviços essenciais, e a sua ausência "coloca em perigo iminente a sobrevivência, a saúde e a segurança da população".á

Conversão de pena pelo TJ livra prefeitos e ex-prefeitos no Maranhão de detenção

Entendimento do STF sobre prisão depois de decisão de 2º grau não se aplica aos políticos maranhenses já condenados pelo Judiciário, por não terem recorrido aos tribunais superioresDo Atual7

Apesar do novo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o direito fundamental à presunção de inocência, de que agora a condenação em segunda instância é suficiente para execução da prisão, prefeitos e ex-prefeitos no Maranhão estão livres de irem parar no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

É que, dos 74 gestores e ex-gestores condenados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão entre janeiro de 2012 e dezembro de 2015, a condenação não ultrapassou de detenção em regime aberto e, ainda assim, todos tiveram suas penas convertidas pelo TJ-MA em prestação de serviços à comunidade. Com isso, mesmo condenados por roubo de dinheiro público, fraudes e falsidade ideológica, nenhum dos condenados precisou passar sequer um dia atrás das grades e nem recorrer aos tribunais superiores.

O assunto já havia sido abordado pelo Atual7 no início de janeiro deste ano, quando da divulgação da lista dos condenados, criticando a sensação de impunidade produzida pelo Poder Judiciário maranhense quando o roubo ou outro tipo de crime contra os cofres públicos é praticado por políticos.

Porém, com a decisão do Supremo em modificar a jurisprudência de que a sentença só poderia ser definida após passar por até três graus de recursos: segundo grau, Superior Tribunal de Justiça e STF, o novo entendimento pode ser utilizado em novas condenações, inclusive contra os prefeitos e ex-prefeitos maranhenses que tiveram suas penas de detenção convertidas em prestação de serviços à comunidade, mas que não as tenham cumprido.

Vale lembrar que a decisão do STF é válida não somente para caso de políticos, mas para qualquer pessoa que tenha sentença confirmada em um julgamento de segunda instância em processos criminais.

Omissão

Na divulgação da lista, o Tribunal de Justiça do Maranhão omitiu quais dos 74 prefeitos e ex-prefeitos condenados por diversos tipos de crimes tiveram a pena de detenção convertida em prestação de serviços à comunidade. Levantamento do Atual7 em dados abertos, porém, aponta os nomes de pelo menos seis deles: Agamenon Milhomem, de Peritoró; Rilva Luis, de Viana; Gleide Santos, de Açailândia; Nauro Muniz, de Penalva; Beto Pixuta, de Matinha; e João Castelo (PSDB), de São Luís.

Por meio da Lei de Acesso à Informação, a reportagem solicitou ao TJ-MA a lista completa e detalhada por crime e pena de detenção dos prefeitos e ex-prefeitos que tiveram a pena convertida em prestação de serviços à comunidade. O tribunal tem até 30 dias para responder. Uma mesma solicitação de gestores e ex-gestores condenações em processos criminais também foi solicitada ao TRF1.

Comunidade da Vila Lobão é beneficiada por títulos fundiários

Entrega dos primeiros 95 títulos de regularização fundiária na Vila Luizão|Cartório recebe Prêmio Diamante|

Cartório recebe Prêmio Diamante|

Embasado em legislação federal e também no Provimento nº 25/2015, da Corregedoria Geral de Justiça, o Cartório da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, representado pelo seu Oficial Interino, Ricardo da Silva Gonçalves, emitiu na última sexta-feira (19) a entrega dos primeiros 95 títulos de regularização fundiária de interesse social promovida na Vila Luizão, em São Luís. A expectativa é de que mais de 400 famílias sejam beneficiadas ao final, saindo da informalidade.

A regularização objetiva garantir às populações carentes o acesso à moradia plena, aquela capaz de garantir ao cidadão o seu acesso aos direitos fundamentais, à dignidade, aos serviços e equipamentos públicos. Através dela, a população carente passa a ter direitos legalmente garantidos e, o mais importante, documentados, saindo da condição de simples pessoas que detém a posse, muitas vezes confundidos com invasores, para a condição de senhores de direitos, juridicamente defensáveis. Com isso, os direitos e garantias fundamentais saem do aspecto de previsões constitucionais para alcançarem o status de segurança efetivamente experimentada pela sociedade.

A gratuidade é garantida para as regularizações de áreas de até 250m², com edificações inferiores a 70m², de posse de famílias que não tenham imóvel próprio e renda familiar de até 05 salários mínimos.

Além da continuidade da regularização na Vila Luizão, no âmbito da 1ª Zona de Registro de Imóveis ainda estão em andamento as regularizações fundiárias de interesse social dos bairros Divineia e Sol e Mar.

Vale ressaltar que a 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís foi premiada no ano passado recebendo em Santa Catarina, o Prêmio de Qualidade Total ANOREG-BR/ 2015 na modalidade máxima, a Diamante.

A condecoração é concedida pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil e tem por objetivo premiar os serviços Notariais e de Registro de todo o país que atendam aos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários.

Presidente do TJMA recebe o líder da bancada maranhense no Congresso Nacional

No fim da manhã desta segunda-feira (22), o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, recebeu a visita do deputado federal André Fufuca (PEN-MA), escolhido na última semana, como líder da bancada maranhense no Congresso Nacional. Também participou do encontro o desembargador Antônio Bayma Araújo.

Já no início da reunião, o deputado federal André Fufuca colocou-se à disposição do Judiciário e mostrou-se simpático a discutir os problemas enfrentados, que podem receber apoio da bancada do Maranhão. "Estamos à disposição, em Brasília, para atendê-los e trabalharmos pelo que for necessário em prol do nosso Estado", disse o parlamentar.

Indagado sobre as questões que poderiam ser trabalhadas com a bancada, o presidente da Corte apresentou duas preocupações: a obra do novo fórum de Imperatriz, que precisa ser terminada para atender às demandas da região; e a implantação efetiva e completa do Processo Judicial Eletrônico (PJE), no Judiciário maranhense.

"São duas questões que me preocupam porque são projetos que demandam recursos e estamos numa situação orçamentária delicada. O fórum de Imperatriz é uma obra que demanda investimentos e que é mais dispendiosa se parar; e a implantação do PJE é uma necessidade e uma forma de otimizar os recursos do Judiciário, mas que nesta fase de implantação, também torna-se mais custosa", explicou o presidente do TJMA.

Com o objetivo de sensibilizar e demonstrar os problemas enfrentados pelo Judiciário, o deputado André Fufuca comprometeu-se a marcar uma reunião do desembargador Cleones Cunha com a bancada maranhense, no Congresso, para que seja feita uma exposição dos projetos, além das possibilidades que os deputados e senadores poderiam auxiliar, por exemplo, com a destinação de uma emenda de bancada.

"Fique certo de que irei fazer essa exposição, na data oportuna. Marque que eu vou. No mais, também estamos à disposição para ouvi-lo e recebê-lo quando for preciso", completou o presidente da Corte maranhense.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Prefeitos e ex-prefeitos podem ser presos no Maranhão

Do Blog do Gilberto Léda

O blog do Gilberto Leda trouxe em sua publicação datada do dia 20 de fevereiro a relação de 38 prefeitos e ex-prefeitos do Maranhão condenado em segunda instância que de acordo com o novo entendimento do Superior Tribunal Federal (STF) poderão ser presos.

Acompanhe postagem abaixo na integra.

Pelo menos 38 prefeitos e ex-prefeitos do Maranhão, condenados em segunda instância entre janeiro de 2012 e agosto de 2014, podem ter suas prisões decretadas em virtude de crimes praticados à frente das prefeituras que comandavam.

A medida pode ser tomada pelo Tribunal de Justiça, depois de o Supremo Tribunal Federal (STF) entender - ao julgar um habeas corpus oriundo de São Paulo - que a possibilidade de início da execução da pena condenatória após a confirmação da sentença em segundo grau não ofende o princípio constitucional da presunção da inocência.

Para o STF, a manutenção da sentença penal pela segunda instância encerra a análise de fatos e provas que assentaram a culpa do condenado, o que autoriza o início da execução da pena.

Em Roraima, por exemplo, já foi registrado um caso de prisão após o novo entendimento. Lá, o ex-governador Neudo Campos (PP) teve a prisão decretada na quinta-feira (18) - ele havia sido condenado em 2014, por envolvimento em esquema na folha de pagamento do estado.

Lista

No Maranhão, a lista de gestores e ex-gestores que correm o mesmo risco é grande. Todos já foram condenados pelo Tribunal de Justiça por envolvimento em algum tipo de crime no exercício do cargo.

Entre os crimes que levaram os prefeitos e ex-prefeitos à condenação constam improbidade administrativa, atraso ou fraude na prestação de contas, lesão ao erário público, desvio de verbas, falsidade ideológica, contratação de servidores sem concurso, fraude em licitações, falta de comprovação de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), má aplicação dos recursos do FUNDEB, fragmentação de despesas e dispensa irregular de licitações.

Na lista há figuras conhecidas da política local, como os ex-prefeitos Jomar Fernandes, de Imperatriz; Nenzim, de Barra do Corda; e Chico Leitoa e Socorro Waquim, de Timon.

Segundo o TJ, as penas já aplicadas incluem cassação de mandatos, bloqueio de repasses estaduais e federais; detenção em regime aberto, convertida em prestação de serviços à comunidade; afastamento; pagamento de multa de cinco vezes o valor da remuneração; e a inabilitação ao exercício de cargo ou função pública pelo prazo de cinco anos.

Não se especificou, contudo, qual pena foi aplicada a qual gestor ou ex-gestor.

Em tempo: em contato com o blog, o ex-prefeito Antonio Reinaldo Sousa, de Passagem Franca, apresentou

certidão do TJ comprovando que, apesar de estar na lista de condenados em segundo grau, não corre risco de ser preso porque ele não figura em mais nenhuma ação penal em tramitação.

A lista completa dos condenados vai abaixo.

Raimundo Galdino Leite (São João do Paraíso)

Mercial Lima de Arruda (Grajaú)

João Batista Freitas (São Vicente Férrer)

Agamenon Lima Milhomem (Peritoró)

Lenoílson Passos da Silva (Pedreiras)

Antonio Marcos de Oliveira (Buriticupu)

Lourêncio de Moraes (Governador Edison Lobão)

Rivalmar Luís Gonçalves Moraes (Viana)

Cleomaltina Moreira (Anapurus)

Socorro Waquim (Timon)

José Ribamar Rodrigues (Vitorino Freire)

Manoel Mariano de Sousa, "Nenzin" (Barra do Corda)

João Alberto Martins Silva (Carolina)

José Francisco dos Santos (Capinzal do Norte)

Ilzemar Oliveira Dutra (Santa Luzia).

Raimundo Nonato Jansen Veloso (Pio XII)

José Reinaldo Calvet (Bacabeira)

Francisco Rodrigues de Sousa (Timon)

Jomar Fernandes (Imperatriz)

Glorismar Rosa Venâncio, "Bia Venâncio" (Paço do Lumiar)

Francisco Xavier Silva Neto (Cajapió)

Deusdedith Sampaio (Açailândia)

Ademar Alves de Oliveira (Olho D'água das Cunhãs)

Zé Vieira (Bacabal)

Francisco Rodrigues de Sousa, "Chico Leitoa" (Timon)

Cláudio Vale de Arruda (Formosa de Serra Negra)

Maria José Gama Alhadeff (Penalva)

Raimundo Nonato Jansen Veloso (Pio XII)

Francisco das Chagas Bezerra Rodrigues (Riachão)

Atenir Ribeiro Marques (Alto Alegre do Pindaré)

Marcos Robert Silva Costa (Matinha)

Antonio Reinaldo Sousa (Passagem Franca)

Raimundo Nonato Borba Sales (Cantanhede)

Manoel Albino Lopes (Altamira do Maranhão)

Nerias Teixeira de Sousa (São Pedro da Água Branca)

José Miranda Almeida (Brejo de Areia)

Alcir Mendonça da Silva (Zé Doca)

Adail Albuquerque de Sousa (Montes Altos).

Justiça dá prazo de 45 dias para Prefeitura de Tutoia reformar e adaptar hospitais

O Município de Tutoia tem prazo de 45 dias para reformar e fazer as adaptações necessárias ao adequado funcionamento do Hospital Lucas Veras e dos postos de saúde daquela municipalidade.

A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve antecipação de tutela concedida pelo juiz da comarca, Rodrigo Otávio Terças, e fixa multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento, nas pessoas do prefeito e secretário de saúde, sem prejuízo das sanções penais.

A ordem se originou de ação ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA) objetivando obrigar o Município a realizar a recuperação e manutenção das unidades de saúde, em razão das precárias condições de funcionamento constatadas em relatório de inspeção da Vigilância Sanitária do Estado.

Inconformado com a decisão do juiz Rodrigo Otávio Terças, o Município pediu sua modificação alegando que o relatório utilizado foi feito um ano atrás e que, nesse período, a estrutura do hospital mudou sensivelmente, apresentando condições distintas com a realização de reformas, aumento no número de profissionais, troca de materiais e aquisição de novos equipamentos. O MPMA afirmou que as mudanças afirmadas pelo ente municipal não aconteceram.

O relator do processo, desembargador Jorge Rachid, considerou estarem presentes os requisitos legais para a manutenção da decisão de primeira instância, frisando a excepcional possibilidade de determinação do Poder Judiciário nos casos em que há omissão administrativa contrária à lei, sem que isso importe em afronta ao princípio da separação dos poderes.

Para o magistrado, ficou demonstrado no processo que as unidades de saúde do Município não possuem condições estruturais e de higiene, apresentando situação precária de funcionamento e causando risco iminente à saúde pública.

O desembargador observou ainda a proteção que merecem os direitos fundamentais à saúde e à higiene, enquanto deveres do Estado que devem ser garantidos através de políticas públicas.

Esse post foi publicado em Brasil, Ed

Justiça dá prazo de 45 dias para reforma de hospital em Tutóia, MA

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve antecipação de tutela concedida pelo juiz da comarca, Rodrigo Otávio Terças, e decidiu que a Prefeitura de Tutóia - a 463 km de São Luís - tem prazo de 45 dias para reformar e fazer as adaptações necessárias ao adequado funcionamento do Hospital Lucas Veras e dos postos de saúde do município.

A decisão partiu após de ação ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) em razão das precárias condições de funcionamento constatadas em relatório de inspeção da Vigilância Sanitária do Maranhão. O município pediu a modificação da decisão do juiz da comarca alegando que o relatório apresentava apresentando condições distintas, já que havia sido realizado há um ano. O MP-MA, entretanto, garante que as reformas não aconteceram.

O relator do processo nº 53.836/2015, desembargador Jorge Rachid, considerou estarem presentes os requisitos legais para a manutenção da decisão de primeira instância, já que ficou demonstrado que as unidades de saúde da cidade não possuem condições estruturais e de higiene, sendo um risco à saúde pública. "Recomenda-se inclusive, a interdição, o que remete a uma contraposição de direito constitucional, de um lado o poder discricionário do Município e de outro o direito à vida e à obrigação do agravante em dispor à população qualidade higiênica, e de saúde", assinala o desembargador.

A Justiça do Maranhão fixou ainda multa diária de R\$ 5 mil aos gestores do município em caso de descumprimento.

Estado e Município indenizarão proprietário de casa afetada por desmoronamento

O desembargador Marcelo Carvalho foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro)|

O Estado do Maranhão e o Município de São Luís foram condenados solidariamente a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 150 mil, além de danos materiais de R\$ 126 mil, a um proprietário que teve sua residência considerada inabitável em razão de deslizamentos de terra. A decisão é da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMA), que reformou sentença da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

O proprietário ajuizou ação, alegando que recebeu imóvel de programa de habitação do Estado, no Conjunto Habitacional Salinas do Sacavém, área de risco e sem saneamento básico. Informou que, durante o período chuvoso de 2009, ocorreu um forte deslizamento de terra, deixando dois mortos e soterrando várias casas, que foram condenadas pela defesa civil, inclusive a dele.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o Estado do Maranhão apontou a inexistência de responsabilidade da Administração Pública pelo deslizamento, que provocou o desmoronamento das casas. Sustentou que adotou todas as providências na construção do conjunto habitacional, entregando os imóveis em perfeitas condições de moradia, sendo as fortes chuvas a única causa do acontecimento.

O relator do recurso no colegiado, desembargador Marcelo Carvalho, rejeitou as alegações do Estado e do Município e acolheu argumentos do proprietário para considerar os entes públicos responsáveis pelo prejuízo.

De acordo com o magistrado, houve falha no serviço público que provocou danos a terceiros, devendo o Estado responder objetivamente, ou seja, mediante a simples comprovação do fato que gerou o prejuízo e de sua relação com a má prestação do serviço público.

Para o relator, o Estado - a quem caberia desenvolver e executar o projeto - deixou de fazer a terraplanagem como deveria e de construir encostas em dimensionamento adequado. Já o Município - que deveria fiscalizar e aprovar o projeto - permitiu a construção da obra de forma irregular, agindo com negligência.

O magistrado ressaltou que a exclusão da responsabilidade dos entes dependeria da comprovação de que a incidência das chuvas seria suficiente para, isoladamente, ter provocado o desmoronamento e a condenação da área pela defesa civil, o que não ocorreu.

"Não restam dúvidas de que houve negligência de ambos os entes públicos, seja durante o desenvolvimento e execução do projeto, seja nas etapas inerentes à liberação e aprovação da obra", destacou. (Processo: 416782015)

Justiça manda Prefeitura de São Luís adaptar posto de saúde para portadores de deficiência

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, determinou que o Município de São Luís faça a completa adaptação do Posto de Saúde Laura Vasconcelos, na Estiva, para receber pessoas portadoras de deficiência física. A decisão é resultado da ação civil pública proposta pelo Ministério Público. A reforma e adaptação devem começar em 30 dias e terminar em quatro meses, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil.

Os serviços de adaptação devem estar em conformidade com a NBR 9050 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial a construção de banheiros adaptados e reestruturação da rampa de acesso ao posto de saúde, localizado na BR 135, Km 23, na Estiva. A Prefeitura tem, a partir de agora, 30 dias para iniciar a reforma, que deve ser concluída em quatro meses.

Na ação, o Ministério Público relata que ao instaurar inquérito civil para verificar se as clínicas médicas e os hospitais públicos e privados de São Luís encontravam-se adaptados para receberem pessoas com deficiência, constatou que o posto de Saúde Laura Vasconcelos não estava adaptado. Na época, conforme relata o órgão ministerial, o município manifestou interesse em firmar termo de Ajustamento de Conduta, mas não compareceu na data designada para a assinatura do termo nem justificou a ausência.

A 1ª Vara da Fazenda Pública citou devidamente o Município de São Luís que contestou a ação, alegando discricionariedade administrativa, prazo escasso para efetuar licitação para a realização da obra, além de ausência de previsão orçamentária.

Na decisão, a magistrada afirma que o direito ao acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência é norma prevista constitucionalmente, assim como o direito à saúde que não pode ser dificultado pela ausência de adequado acesso a um posto de saúde pelas pessoas portadoras de deficiência.

Luzia Neponucena ressalta que, embora o Município de São Luís alegue, genericamente, a ausência de verba pública para a prestação do direito fundamental à saúde e para a estruturação de espaços públicos de sua propriedade, garantindo assim o acesso aos deficientes físicos, o ente municipal não comprovou tal situação.

Segundo a magistrada, nos autos existe documentação que comprova a não adoção pelo município de política pública voltada a viabilizar e a compatibilizar o acesso de pessoas com deficiência física ao Posto de Saúde Laura Vasconcelos, "sendo latente, pois, a responsabilidade do ente público pelo descumprimento do direito fundamental da população ludovicense à saúde", afirma a juíza, na sentença.

Juizado de Açaílândia promove leilão judicial

O Juizado Especial Cível e Criminal de Açaílândia promove um leilão de bens no próximo dia 29 de fevereiro. Na pauta do leilão, um caminhão Mercedes, ano 2005, avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) integrante de auto de execução, devendo ser vendido para que, com o dinheiro apurado, possam ser pagos o credor, as custas e as despesas do processo de execução.

O leilão será realizado a partir das 8h20 nas dependências do Juizado de Açaílândia, que fica na Rua Santos Dumont, no Centro. De acordo com o edital assinado pela juíza titular Manuella Viana Ribeiro, caso o bem não alcance lance superior à avaliação, um segundo leilão já está marcado para o dia 29 de março, desta vez sendo o bem arrematado na modalidade maior lance.

Sobre o leilão judicial - Qualquer um pode comparecer e assistir a uma hasta, porque se trata de um ato público. Porém, não são todas as pessoas que podem dar lances e há uma série de exigências que devem ser atendidas por quem queira dar lances. Para a alienação dos bens são, em geral, designadas duas datas, ou seja, duas praças ou dois leilões.

Na primeira praça ou no primeiro leilão os bens têm de ser alienados por montante que seja superior ao valor da avaliação. Na segunda praça ou no segundo leilão os bens podem ser alienados por montante inferior ao valor da avaliação e o lance mínimo aceitável corresponderá ao quanto determinado pelo juiz. (Michael Mesquita - Ascom)

Juizado de Açaílândia promove leilão judicial

O Juizado Especial Cível e Criminal de Açaílândia promove um leilão de bens no próximo dia 29 de fevereiro. Na pauta do leilão, um caminhão Mercedes, ano 2005, avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) integrante de auto de execução, devendo ser vendido para que, com o dinheiro apurado, possam ser pagos o credor, as custas e as despesas do processo de execução.

O leilão será realizado a partir das 8h20 nas dependências do Juizado de Açaílândia, que fica na Rua Santos Dumont, no Centro. De acordo com o edital assinado pela juíza titular Manuella Viana Ribeiro, caso o bem não alcance lance superior à avaliação, um segundo leilão já está marcado para o dia 29 de março, desta vez sendo o bem arrematado na modalidade maior lance.

Sobre o leilão judicial - Qualquer um pode comparecer e assistir a uma hasta, porque se trata de um ato público. Porém, não são todas as pessoas que podem dar lances e há uma série de exigências que devem ser atendidas por quem queira dar lances. Para a alienação dos bens são, em geral, designadas duas datas, ou seja, duas praças ou dois leilões.

Na primeira praça ou no primeiro leilão os bens têm de ser alienados por montante que seja superior ao valor da avaliação. Na segunda praça ou no segundo leilão os bens podem ser alienados por montante inferior ao valor da avaliação e o lance mínimo aceitável corresponderá ao quanto determinado pelo juiz. (Michael Mesquita - Ascom)